

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG
104749

Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e com o Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

SEÇÃO 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202400005008399.
1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023.

SEÇÃO 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição Resumida do Objeto	Fornecimento de Bens e Materiais - Aquisição de materiais para corte de cabelo, a serem utilizados de forma permanente, nos atendimentos sociais realizados às pessoas em situação de vulnerabilidade social pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS.
2.2. Regime de Fornecimento de Bens ou Serviços	Fornecimento de Bens e Materiais em parcela única, nos termos constantes neste TR.
2.3. Natureza da Execução do Objeto	Fornecimento de Bens e Materiais: Não Continuada.
2.4. Característica do Objeto	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.5. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho.
2.6. Prazo de Vigência Contratual	O prazo de vigência contratual é de 1 mês, contado imediatamente a partir da assinatura ou retirada de Nota de Empenho, nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza não continuada, a vigência do contrato é não prorrogável nos termos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. A minuta de Nota de Empenho oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

SEÇÃO 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado são os seguintes:

Único	
Descrição do item 001 Código 5256 - Máquina de Cortar Cabelo, uso profissional, sem fio, com no mínimo 8 pente (s), com carregador e escova de limpeza, bivolt.	
Período (Meses)	
Quantidade	6
Unidade	Unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP

Local de Entrega	SEDS
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 322,98
Valor Total	R\$ 1.937,88

Único	
Descrição do item 002 Código 5256 - Máquina de Cortar Cabelo, uso profissional, sem fio, com no mínimo 8 pente (s), com carregador e escova de limpeza, bivolt.	
Informações Adicionais Máquina de acabamento de cabelo, uso profissional, sem fio, com kit de pente (s), com carregador e escova de limpeza, bivolt.	
Período (Meses)	
Quantidade	6
Unidade	Unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	SEDS
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 403,40
Valor Total	R\$ 2.420,40

Único	
Descrição do item 003 Código 185 - Tesoura, para desbastar, em aço inoxidável, uso profissional.	
Período (Meses)	
Quantidade	6
Unidade	Unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	SEDS
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 95,81
Valor Total	R\$ 574,86

Único	
Descrição do item 004 Código 185 - Tesoura, de desfiar, para cabelos, em aço inoxidável.	
Período (Meses)	
Quantidade	6
Unidade	Unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	SEDS
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 79,35
Valor Total	R\$ 476,10

Único	
Descrição do item 005 Código 185 - Tesoura, fio navalha, em aço inoxidável, uso profissional.	
Período (Meses)	
Quantidade	6
Unidade	Unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	SEDS
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 129,62
Valor Total	R\$ 777,72

Único	

Descrição do item 006	
Código 68 - Luva de Segurança, de procedimento, 100% em látex nitrílico, descartável, uso cirúrgico, sem talco, tamanho M, punho com bainha.	
Período (Meses)	
Quantidade	10
Unidade	Caixa com 50 unidades
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	SEDS
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 67,98
Valor Total	R\$ 679,80

Único	
Descrição do item 007	
Código 5259 - Navalhete, em aço inoxidável, uso profissional.	
Período (Meses)	
Quantidade	10
Unidade	Unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	SEDS
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 21,64
Valor Total	R\$ 216,40

Único	
Descrição do item 008	
Código 5260 - Talco, neutro, sem fragrância.	
Período (Meses)	
Quantidade	10
Unidade	Frasco c/ 200 gramas
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	SEDS
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 18,58
Valor Total	R\$ 185,80

Único	
Descrição do item 009	
Código 5261 - Pente, régua, em plástico, medindo aproximadamente 22 cm, uso profissional.	
Período (Meses)	
Quantidade	10
Unidade	Unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	SEDS
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 7,07
Valor Total	R\$ 70,70

Único	
Descrição do item 010	
Código 543 - Avental, em oxford, frente única, com bolso (s), ajustável (is).	
Período (Meses)	
Quantidade	10
Unidade	Unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	SEDS
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 78,75

Valor Total	R\$ 787,50
-------------	------------

Único	
Descrição do item 011 Código 5258 - Capa para Corte de Cabelo, em microfibra, tamanho adulto (a), uso profissional.	
Período (Meses)	
Quantidade	10
Unidade	Unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	SEDS
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 31,57
Valor Total	R\$ 315,70

Único	
Descrição do item 012 Código 5258 - Capa para Corte de Cabelo, em microfibra, tamanho infantil, uso profissional.	
Período (Meses)	
Quantidade	10
Unidade	Unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	SEDS
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 25,86
Valor Total	R\$ 258,60

Único	
Descrição do item 013 Código 63 - Toalha, de rosto, em algodão e em poliéster, medindo aproximadamente 80 x 50 cm, cor branca.	
Período (Meses)	
Quantidade	20
Unidade	Unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	SEDS
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 8,37
Valor Total	R\$ 167,40

Único	
Descrição do item 014 Código 5257 - Creme Capilar, sem enxágue, para todos os tipos de cabelo.	
Informações Adicionais Pote com aproximadamente 1 (um) litro.	
Período (Meses)	
Quantidade	20
Unidade	Unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	SEDS
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 12,85
Valor Total	R\$ 257,00

3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso - **R\$ 9.125,86 (R\$ Nove Mil Cento e Vinte e Cinco Reais e Oitenta e Seis Centavos).**

3.3. Cumpre destacar que, todos os 14 (quatorze) itens serão custeados através da fonte de recurso do Tesouro Estadual.

3.4. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto Estadual nº 9.900 de julho de 2021.

3.5. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e globais, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

SEÇÃO 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

- 4.1.** O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas.
- 4.2.** Trata-se de aquisição de materiais para corte de cabelo, a serem utilizados de forma permanente, nos atendimentos sociais realizados às pessoas em situação de vulnerabilidade social pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS.
- 4.3.** O objetivo é suprir a demanda por serviços de estética e higiene pessoal, promovendo a autoestima e o bem-estar dos beneficiários dos programas sociais da SEDS em situação de vulnerabilidade social.

Definição do Objeto

- 4.4.** A solução proposta consiste na aquisição de um kit completo de materiais para corte de cabelo, contendo:
- 4.4.1.** Máquinas Profissionais de Corte e Acabamento em Cabelos: Equipamentos de qualidade para garantir cortes precisos e seguros.
- 4.4.2.** Tesouras Profissionais: Tesouras de alta qualidade, adequadas para uso em diferentes tipos de cortes.
- 4.4.3.** Pentes: Utensílios para auxiliar no desembaraço e modelagem dos cabelos.
- 4.4.4.** Produtos de Higiene Capilar: cremes capilares, talcos sem fragrância, produtos essenciais para a higiene e finalização dos cortes e estilizar os cabelos.
- 4.4.5.** Capas para Corte, Toalhas de Rosto e Jalecos (Avental): Para garantir a higiene do profissional e da população durante os cortes.
- 4.5.** Todos os materiais a serem ofertados deverão ser de primeira qualidade e deverão ser adequados para uso profissional, garantindo durabilidade, segurança e eficiência na execução dos serviços.

SEÇÃO 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1.** A presente contratação de Fornecimento de Bens e Materiais - Aquisição de materiais para corte de cabelo, a serem utilizados de forma permanente, nos atendimentos sociais realizados às pessoas em situação de vulnerabilidade social pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS, está devidamente fundamentada nos termos do Estudo Técnico Preliminar - ETP.
- 5.2.** O serviço pretendido enquadra-se na classificação de serviços comuns, assim considerado por possuir padrão de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, na forma do Inciso XIII do Artigo 6º da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.
- 5.3.** A Secretaria, por meio de seus diversos programas sociais, atua de forma abrangente no atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade social. Compreendendo a importância da autoestima e da inserção social, a SEDS reconhece a necessidade de disponibilizar serviços que contribuam para o bem-estar e a integração desses cidadãos.
- 5.4.** Os programas sociais desenvolvidos pela SEDS têm como objetivo principal promover a inclusão e a melhoria da qualidade de vida dos beneficiários. Entre esses programas, destacam-se aqueles voltados para a população em situação de vulnerabilidade social, e outras categorias que necessitam de apoio especializado.
- 5.5.** Dentro desse contexto, a oferta de serviços de corte de cabelo se apresenta como uma ferramenta fundamental para elevar a autoestima e promover a higiene pessoal dos atendidos. Além disso, o corte de cabelo é muitas vezes uma necessidade prática, já que a falta de acesso a esse serviço pode resultar em problemas de saúde e bem-estar.
- 5.6.** A disponibilização de materiais para corte de cabelo de forma permanente nos programas sociais da SEDS trará diversos benefícios, tais como:
- 5.6.1.** Autoestima e Inclusão Social: O corte de cabelo adequado contribui significativamente para a autoimagem e a autoconfiança dos indivíduos, facilitando sua integração social.
- 5.6.2.** Higiene e Saúde: Manter o cabelo limpo e bem cuidado é essencial para a saúde capilar, prevenindo problemas como piolhos e micoses.
- 5.6.3.** Economia: A disponibilização dos materiais para corte de cabelo reduzirá os gastos dos beneficiários com serviços de estética, permitindo que esses recursos sejam direcionados para outras necessidades básicas.
- 5.6.4.** Praticidade e Acessibilidade: Ao disponibilizar os materiais nos próprios locais de atendimento, a SEDS garante a praticidade e a acessibilidade desse serviço para os beneficiários.
- 5.7.** Cumpre ressaltar que a aquisição dos mesmos materiais foi realizada no ano de 2022 e os equipamentos, apesar dos cuidados e manutenções constantes por parte dos servidores que os manuseiam, já se deterioraram, pelo decurso do uso e tempo, se fazendo necessária a renovação dos mesmos para continuidade do oferecimento dos serviços.
- 5.8.** Ademais, para a solução proposta observa-se no mercado total abrangência sobre o objeto a ser adquirido, o que confere a possibilidade de participação de diversas empresas em âmbito nacional, favorecendo a competitividade do certame e a aquisição do objeto pela proposta mais vantajosa.

5.9. Além disso, pela própria experiência da instituição com aquisições anteriores, observou-se que a aquisição de materiais para corte de cabelo é regularmente utilizada pelos órgãos públicos, conforme constatado em pesquisas realizadas.

5.10. Diante dos benefícios apresentados, fica evidente a importância da aquisição de materiais para corte de cabelo para atender as demandas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS em caráter permanente. Essa ação não apenas contribuirá para a promoção da autoestima e da saúde dos beneficiários, mas também reforçará o compromisso da SEDS com a inclusão e o bem-estar social em Goiás.

SEÇÃO 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

Requisitos Mínimos de Qualidade

6.2. A presente contratação deverá atender, incluindo os requisitos mínimos do Termo de Referência, a proposta mais vantajosa mediante competição, zelando-se sempre pela contratação da melhor qualidade possível com o menor preço.

Requisitos Normativos e Legais

6.3. A presente contratação deverá atender ao que determina a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e o Decreto Estadual nº 10.207 de 27 de janeiro de 2023.

Requisitos de Documentação Técnica

6.4. Os produtos a serem adquiridos deverão estar em conformidade com as normas de segurança e qualidade vigentes, possuindo certificações e/ou selos de qualidade reconhecidos pelo mercado.

6.5. Ainda assim, os produtos deverão possuir manuais de instruções em língua portuguesa e certificados de garantia e conformidade, garantindo a aquisição de materiais para corte de cabelo que atendam aos padrões de qualidade e segurança exigidos para o desempenho das atividades desta Secretaria.

Garantia da Contratação

6.6. Considerando a natureza dos bens a serem adquiridos e a modalidade de contratação, não se faz necessária a apresentação de Garantia da Contratação, conforme previsto no Artigo 96 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

6.7. A ausência dessa garantia não compromete a segurança da contratação, uma vez que os uniformes serão entregues conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

Requisitos de Sustentabilidade

6.8. A contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade no que couber e/ou quando for caso, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como: racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes; substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; uso de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA; racionalização do consumo de energia elétrica e de água.

SEÇÃO 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das condições abaixo informadas.

Prazo de Entrega ou Prestação de Serviço

7.2. O prazo de entrega do objeto ou prestação do serviço contratado é de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou Fornecimento, emitida pelo Gestor e/ou Fiscal do Fornecimento.

7.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do fornecimento, o prazo ou cronograma de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.4. Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local de Entrega ou Prestação de Serviço

7.5. O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado no endereço apresentado no item 3.1 deste Termo de Referência.

Dinâmica da Entrega ou Prestação de Serviço

7.6. Os produtos a serem entregues devem ser acondicionados em embalagem apropriada, de forma segura, com os respectivos acessórios, com marca, manual, garantia e modelo impressos.

7.7. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia

- 7.8.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.
- 7.9.** Os produtos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação dos uniformes.
- 7.10.** Uma vez notificada, a Contratada realizará a substituição dos produtos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada dos produtos das dependências da Administração pela Contratada.
- 7.10.1.** O prazo indicado no item anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pela Contratante.
- 7.10.2.** Decorrido o prazo para substituições sem o atendimento da solicitação da Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica a Contratante autorizada a contratar empresa diversa para executar a substituição dos produtos, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos bens.

SEÇÃO 8 - MODELO DE GESTÃO DO FORNECIMENTO

Responsabilidade do Fornecedor

- 8.1.** Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.
- 8.2.** O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do fornecimento, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

Comunicação

- 8.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Reunião Inicial do Fornecimento

- 8.4.** Após a formalização da Nota de Empenho, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedora para reunião inicial para apresentação das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Registro de Ocorrências

- 8.5.** Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do fornecimento, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestão e Fiscalização do Fornecimento

- 8.6.** O fornecimento será acompanhado pelo Gestor e Fiscal, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução do objeto, em todas as fases até a finalização do fornecimento.
- 8.7.** O Gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do fornecimento e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023.
- 8.8.** O Gestor do fornecimento coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão do fornecimento, ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Fiscalização Técnica

- 8.9.** O Fiscal do fornecimento acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no Artigo 23 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023.
- 8.10.** O Fiscal Técnico acompanhará o fornecimento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições do Termo de Referência e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do fornecimento, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

Verificação da Manutenção das Condições de Habilitação do Fornecedor

- 8.11.** O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
- 8.12.** Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual

período, por motivo justo e a critério da Administração.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do fornecimento por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

8.14. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do fornecimento.

SEÇÃO 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O objeto contratado será recebido nas condições abaixo descritas.

Recebimento do Objeto

9.2. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do fornecimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.3. Os produtos ou serviços serão recebidos **definitivamente**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal do Fornecedor, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, das condições exigidas no Termo de Referência.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências constantes no presente Termo de Referência.

9.5. O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

9.6. Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao Fornecedor, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

9.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Artigo 143 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.8. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.9. O mero recebimento sumário de produtos pela equipe da Secretaria de Estado de Desenvolvimento, com a respectiva assinatura de canhoto da Nota Fiscal, não implicará em recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do fornecimento, os quais serão formalizados por meio de documento próprio pelo respectivo fiscal.

Prazo para Correção de Defeitos

9.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Atesto da Execução do Objeto

9.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de atesto da execução do objeto, na forma desta seção, nos termos do art. 4º do Decreto Estadual nº 9.561 de novembro de 2019.

9.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

9.13. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

9.14. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

9.15. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CADFOR.

9.15.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

9.16. A equipe de fiscalização do fornecimento realizará consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.16.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Fornecedor os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.16.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro de Inadimplentes – CADIN

estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.16.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.16.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

9.16.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do fornecimento em execução, assegurados o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

9.16.6. Havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do fornecimento, se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.17. O Gestor do Fornecedor deverá disponibilizar a Nota Fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

Liquidação da Despesa

9.18. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

9.19. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.19.1. O prazo de validade e a data da emissão;

9.19.2. Os dados do fornecimento e do órgão ou entidade da Administração;

9.19.3. O período respectivo de execução do fornecimento;

9.19.4. O valor a pagar;

9.19.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de Pagamento

9.20. O pagamento será realizado na forma de parcela única no valor total do item/lote efetivamente executado/entregue.

9.21. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor, nos termos desta seção, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto Estadual nº 9.561 de novembro de 2019.

9.22. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

9.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo Fornecedor.

9.23.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.24.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.25. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste em Caso de Atraso no Pagamento

9.26. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365)

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

SEÇÃO 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de Julgamento	Menor Preço.
10.2. Forma de Adjudicação	Por Lote.
10.3. Participação de Empresas Reunidas em Consórcio	É admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.
10.4. Prazo de Validade das Propostas	90.

Tratamento Diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

10.5. Na presente contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, em observância à Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006 e demais dispositivos legais aplicáveis.

10.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

10.7. A não regularização da documentação no prazo acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para o fornecimento do objeto, ou revogar a licitação.

10.8. A disputa exclusiva e/ou reserva de cotas para microempresa e empresa de pequeno porte, na forma da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, será aplicada conforme previsto na Planilha de Quantitativo e Valores contida na Seção 3 deste Termo de Referência.

Exigências de Habilitação

10.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos Artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

Alteração Subjetiva

10.10. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, se forem observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do fornecimento; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do fornecimento.

Subcontratação

10.11. Não é admitida a subcontratação do objeto a ser fornecido.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	Função	Telefone	E-mail
PEDRO HENRIQUE MARCHINI MATIAS	Integrante Técnico - Responsável pela Cotação	62 32018575	pedro.matias@goias.gov.br
ANA FLAVIA SANTOS SILVA	Integrante Requisitante	62 32015388	anaflavia.silva@goias.gov.br
ALINE SILVESTRE MASCARENHAS FIRMINO	Integrante Técnico - Redatora do Termo de Referência	62 32011975	aline.firmino@goias.gov.br